



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.565/2.025

Data: 17 de junho de 2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 140.000,00** (Cento e quarenta mil reais), conforme Emenda Individual referente a Programação 410240620240001 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, para aquisição de veículo destinado à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES.

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 – Departamento de Programas Sociais

08.244.0801-1.070 – Emenda Individual –Estrut. Rede Serv. SUAS – Prog. nº. 410240620240001 - APAE

0466	4027	12.99.00.00.1.749.3110	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente.....	R\$ 12.454,41
0466	4027	12.99.00.00.2.749.3110	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente.....	R\$ 127.545,59
Total.....					R\$140.000,00

Art. 2º. Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da FR 4027 – R\$ 127.545,59 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), mais o excesso de arrecadação da FR 4027 – R\$ 12.454,41 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal